



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**CONTRATO Nº 013/2019**

Contrato por instrumento particular que entre si celebram a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe e o Sr José Antônio Mendes.

A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, situada na Avenida Ivo do Prado s/nº, nesta Capital, doravante denominada **LOCATÁRIA**, com C.G.C. nº 13.170.840/0001-44, representada neste ato pelo seu Presidente **Deputado Luciano Bispo de Lima** e o Primeiro Secretário **Deputado Jeferson Andrade**, ambos brasileiros, residentes nesta Capital e do outro lado o **Senhor José Antônio Mendes**, brasileiro, maior, capaz, casado, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Beira Mar nº 1500 ap. 1002, bairro 13 de Julho, Aracaju/Sergipe, CEP: 49.000-000, portador da CI/RG nº431.034-9 SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob nº 198.989.245-00, adiante denominado **LOCADOR**, ajustam o presente Contrato de Locação de Imóveis decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2019, sujeitando-se as partes Contratantes ao disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 em sua redação atual e as cláusulas e Condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1.O **LOCADOR** dá em locação a **LOCATÁRIA** os imóveis (terrenos) situados na Avenida Ivo do Prado nº86, 92 e 98,centro, Aracaju/Sergipe, próximo ao prédio onde funciona o Edifício sede da **LOCATÁRIA** e seus anexos. Fica convencionado que os imóveis serão utilizados exclusivamente para funcionamento de estacionamento de veículos autorizados pela **LOCATÁRIA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ALUGUEL, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTE E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – A **LOCATÁRIA**, pagará mensalmente ao Locador, a quantia de **RS16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**, perfazendo, ao final de 12 (doze) meses, o total de R\$201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais).

2.2 – O pagamento será efetuado até o 5º(quinto) dia útil subsequente ao mês vencido, através de Ordem de Saque emitida contra o Banco do Estado de Sergipe S.A – BANESE.

2.3 O preço da locação de que trata esta cláusula poderá ser reajustado após verificada a periodicidade mínima de 12(doze) meses, contado da data da assinatura deste instrumento, com base no IGP-M acumulado no período anual, ou outro índice que o substitua, mediante expediente expresso do **LOCADOR** à **LOCATÁRIA** devendo ser observado o valor do mercado.

2.4. As despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 01.031.0001.2000 – Coordenação da Ação Legislativa - 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso 000.



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA QUARTA – BENFEITORIAS E DIREITO A INDENIZAÇÃO OU  
RETENÇÃO**

4.1. A LOCATÁRIA declara ter recebido o imóvel ora locado, em perfeito estado de conservação e uso, obrigando-se a restituí-lo de igual forma.

4.2. Poderá a LOCATÁRIA realizar benfeitorias que entender no imóvel, desde que as mesmas não alterem a sua estrutura e finalidade, pois nesse caso far-se-á necessária prévia autorização, por escrito, do LOCADOR.

4.3. As benfeitorias introduzidas, quaisquer que sejam, serão incorporadas ao imóvel, sem direito à indenização e retenção, seja a que título for, renúncia que ora é feita será de forma irrevogável e irretratável.

4.4. Todos os equipamentos, móveis e utensílios necessários à atividade da LOCATÁRIA, serão do patrimônio exclusivo da LOCATÁRIA, devendo ser retirados ao final da locação.

**CLÁUSULA QUINTA – SUBLOCAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

5.1. É expressamente vedada à sublocação, parcial ou total do imóvel, salvo com prévio e por escrito consentimento do LOCADOR. Não poderá a LOCATÁRIA, em nenhuma hipótese, modificar a destinação da locação.

5.2. A Diretoria Geral da LOCATÁRIA gestora deste contrato, através de preposto fiscalizará o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

**CLÁUSULA SEXTA – TRIBUTOS**

6.1. Além do pagamento do aluguel mensal, compete exclusivamente a LOCATÁRIA o pagamento de todos os impostos como IPTU, taxas de água, energia, esgoto, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel locado. Responsabilidade essa que abrangerá as multas ou qualquer ônus que incidam ou venham incidir.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO OU MULTA CONTRATUAL**

7.1. O presente contrato será rescindido:

a) – Bilateralmente, acordando as partes;

b) – Unilateralmente, e independente de qualquer notificação e interpelação judicial ou extrajudicial, pela parte inocente quando houver infringência a qualquer cláusula aqui pactuada.



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

7.2. Havendo infração de qualquer cláusula aqui pactuada, independentemente de comunicação prevista nesta cláusula item 7.1 "b", ensejará em perdas e danos que virem a ser apuradas em ação própria, à parte infratora deverá pagar multa contratual a parte inocente, equivalente a 04 (quatro) aluguéis mensais vigentes na época da infração.

**CLÁUSULA OITAVA – INCÊNDIO, DESAPROPRIAÇÃO.**

8.1. Em virtude de desapropriação ou qualquer outra ocorrência que impeça o uso normal dos imóveis, o presente contrato será considerado resolvido, independente de qualquer indenização por parte do LOCADOR.

8.2. Em caso de incêndio, ficando comprovada a culpa por parte da LOCATÁRIA, o presente contrato continuará em efetiva vigência ficando a mesma responsável pelos prejuízos a que deu causa.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Independente de sua transcrição, fará parte do presente Contrato todas as condições estabelecidas no PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 e, no que couber, na proposta do LOCADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Aracaju/Sergipe com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões que possam surgir.

E, e por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo, para que produzam os demais efeitos decorrentes deste ato.

Aracaju/SE, 16 de maio de 2019.

**Deputado Luciano Bispo de Lima**  
**Presidente - LOCATÁRIA**

**Deputado Jeferson Andrade**  
**1º Secretário - LOCATÁRIA**

**JOSÉ ANTONIO MENDES - CPF Nº 198.989.245-00**  
**LOCADOR**

Testemunhas:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
**NOTA DE EMPENHO**

DATA DO EMPENHO:  
16/05/2019

NÚMERO:  
2019NE000720

FOLHA:  
1 / 2

|   |  |                               |                        |                                   |
|---|--|-------------------------------|------------------------|-----------------------------------|
| UNIDADE GESTORA EMITENTE:<br>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA             |  | UG:<br>011011                 | GESTÃO:<br>00001       | CNPJ:<br>13.170.840/0001-44       |
| ENDEREÇO DA UG:<br>AVENIDA IVO DO PRADO, S/N - CENTRO           |  | CIDADE:<br>ARACAJU            |                        | U.F.:<br>SE<br>CEP:<br>49.010-050 |
| CREDOR: RAZÃO SOCIAL JOSE ANTONIO MENDES<br>NOME FANTASIA ***** |  |                               | CPF:<br>198.989.245-00 |                                   |
| ENDEREÇO DO CREDOR:<br>AVENIDA BEIRA MAR N. 1500                |  | CIDADE:<br>ARACAJU            |                        | U.F.:<br>SE<br>CEP:<br>49.020-010 |
| CÓDIGO U.O.:<br>01101   | PROGRAMA DE TRABALHO:<br>01.031.0026.0461.0000 | NAT. DA DESPESA:<br>3.3.90.36 | FONTE:<br>0101000000   | IMPORTÂNCIA:<br>126.000,00        |

IMPORTÂNCIA POR EXTENSO:  
CENTO E VINTE E SEIS MIL REAIS

FICHA FINANCEIRA:  
2019.011011.00001.0101000000.33000000.596 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

|   |  |                                      |
|---|--|--------------------------------------|
| MODALIDADE DE EMPENHO:<br>2 - ESTIMATIVO                          | TIPO DE DESPESA:<br>1 - NORMAL             | Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA:<br>*****   |
| LICITAÇÃO:<br>0110112019000129                                    | MODALIDADE DA LICITAÇÃO:<br>6 - DISPENSADO | NÚMERO DO PROTOCOLO:<br>01816-0/2019 |
| REFERÊNCIA LEGAL:<br>DISPENSÁVEL, ART. 24, INCISO X, LEI 8.666/93 |  |                                      |
| CONVÊNIO:<br>*****  |  |                                      |

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

|                        |                       |                        |                        |
|------------------------|-----------------------|------------------------|------------------------|
| JANEIRO:<br>0,00       | FEVEREIRO:<br>0,00    | MARÇO:<br>0,00         | ABRIL:<br>0,00         |
| MAIO:<br>8.400,00      | JUNHO:<br>16.800,00   | JULHO:<br>16.800,00    | AGOSTO:<br>16.800,00   |
| SETEMBRO:<br>16.800,00 | OUTUBRO:<br>16.800,00 | NOVEMBRO:<br>16.800,00 | DEZEMBRO:<br>16.800,00 |

**ITENS DO EMPENHO**

| ITEM | CÓDIGO DO ITEM | DESCRIÇÃO  | VALOR | UNIDADE | QUANTIDADE  | TOTAL      |
|------|----------------|--|-------|---------|-------------|------------|
| 1    | 411263-6       | SERVICO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ORGAO PÚBLICO - DO TIPO TERRENO, PARA FUNCIONAR COMO ESTACIONAMENTO, LOCALIZADO NA AVENIDA IVO DO PRADO NºS 86, 92 E 98, ARACAJU/SE. | 7,50  | MÊS     | 16.800,0000 | 126.000,00 |

**OBSERVAÇÃO**

Conforme Contrato Nº 013/2019, com vigência de 16/05/2019 a 15/05/2020.

|   |             |            |
|---|-------------|------------|
| LOCALIDADE DE ENTREGA:<br>AVENIDA IVO DO PRADO, S/N. PALACIO GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO. ARACAJU - | TOTAL (R\$) | 126.000,00 |
|---|-------------|------------|



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
**NOTA DE EMPENHO**

DATA DO EMPENHO:  
16/05/2019

NÚMERO:  
2019NE000720

FOLHA:  
2 / 2

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

BRUNA PRESGRAVE ALMEIDA LINHARES  
033.872.995-08

ASSINATURA DO ORDENADOR:

JEFERSON LUIZ DE ANDRADE  
997.795.105-59

LUCIANO BISPO DE LIMA  
077.318.555-04



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2019**

**CONTRATANTE:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO SE SERGIPE

**CONTRATADO:** SR. JOSÉ ANTONIO MENDES

**OBJETIVO:** LOCAÇÃO DOS IMÓVEIS (TERRENO) SITUADOS NA AVENIDA IVO DO PRADO N° 86,92, CENTRO, ARACAJU/SERGIPE, PRÓXIMO AO PRÉDIO ONDE FUNCIONA O EDIFÍCIO SEDE DA LOCATÁRIA E SEUS ANEXOS. FICA CONVENCIONADO QUE OS IMÓVEIS SERÃO UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE PARA FUNCIONAMENTO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS AUTORIZADOS PELA LOCATÁRIA.

**VIGÊNCIA:** 12 DOZE) MESES, COM INÍCIO NA DATA DA SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE TERMO ADITIVO, ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES,

**BASE LEGAL:** LEI N° 8.666/93 EM SUA REDAÇÃO ATUAL

**DATA DA ASSINATURA:** 16 DE MAIO DE 2019

**ARACAJU, 30 DE MAIO DE 2019.**

**TERESA VIRGINIA VALENÇA TELES DE MENEZES**

Zimbra

esters@al.se.leg.br

---

**Extrato do Contrato nº 010/2019, Extrato do Contrato nº 013/2019**

---

**De :** Maria Ester Dantas Santos  
<esters@al.se.leg.br>

Qui, 30 de mai de 2019 11:36

 2 anexos

**Assunto :** Extrato do Contrato nº 010/2019, Extrato  
do Contrato nº 013/2019

**Para :** Valtencira@al.se.gov.br


Val.

Segue em anexo os Extratos dos Contratos nºs: 010/2019, 013/2019

Att,

Ester

---

 **Ext. do Contrato nº 0132019 - Sr. José Antonio Mendes.odt**  
20 KB

 **Ext. do Contrato nº 0102019 Consórcio Oi composto pelas Empresas  
Telemar Norte Leste SA, Brasil Telecom Comunicação.odt**  
22 KB

---